

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se a ementa e o art. 1º, para dar a seguinte redação a eles:

“Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SOCIAL, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SOCIAL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com prazo de duração indeterminado.

.....” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

A proposta do Poder Executivo para um novo marco legal para o Pré-Sal prevê, além da introdução do regime de partilha de produção, a criação de uma nova empresa pública para gerir os contratos decorrentes desse novo regime.

Como recursos financeiros provenientes desses contratos vão alimentar um fundo social, nada mais coerente que essa nova empresa demonstre isso no seu próprio nome. Além disso, Petro-Social soa muito mais agradável aos ouvidos que Petro-Sal, que, na mídia conservadora, tem sido chamada de Petrossauro.

Registre-se, por fim, que a marca Petro-Sal já é objeto de propriedade intelectual, e o direito ao uso dessa marca implicaria custos desnecessários para o erário público.

Em razão disso, propomos, nesta emenda, a mudança do nome da nova empresa pública de Petro-Sal para Petro-Social, e contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Jaime Martins